



Ilmo. Sr. Pregoeiro – Comissão Permanente de Licitação do Município de Xanxerê/SC

Pregão Eletrônico 0003/2017

Processo Licitatório N° 0028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PROTOCOLO N° :0000947/2017 27/03/2017 12:05:58

REQUERENTE : MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

ASSUNTO : RECURSO

COMPLEMENTO : RECURSO PROCESSO

DE LICITAÇÃO 0028/2017

PREGÃO PRESENCIAL 0003/2017



MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, 184, Barracão 02, bairro Mauá, Colombo / PR, CEP 83.143-575, comparece, respeitosamente, perante V. Sa., para apresentar suas razões RECURSAIS contra o julgamento que classificou as propostas apresentadas pela empresa **NUTRIMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES -EIRELI –EPP** nos **ITENS 4 e 6**, com fundamento no artigo 109, I, “b” da Lei n.º 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, nos termos que seguem abaixo.

I. Dos fatos

O edital prevê “**Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares para uso dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê**”, constante no **ANEXO I** deste Edital.

Ocorre que, a licitante **NUTRIMEDICAL** apresentou produtos em desacordo com o exigido no edital com relação aos itens 4 e 6 e, qualquer decisão em contrário constituiria violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em clara infringência ao que determina o artigo 41 da Lei n.º 8666/1993:

“*Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*”



Este princípio estabelece que a Administração e o licitante devem observar as normas e condições estabelecidas no ato convocatório, não podendo ser admitidas situações que não estejam previstas no ato convocatório.

Neste aspecto é importante observar que a empresa acima indicada apresentou produtos com especificações técnicas completamente diferentes daquelas exigidas pela Administração pública no ato convocatório.

Esse é o entendimento do STJ a respeito da matéria:

“EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA.

É entendimento correntio na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

A administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do Edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido, desservindo, para tal fim, meros avisos internos informadores da modificação.”

(STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998)

O STF (RMS 23640/DF) já tratou da matéria:

*“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.”*



II. Da inobservância das referências indicadas no Anexo I do Edital

DESCRIPTIVO ITEM 04:

“Alimento para suplementação oral ou enteral, específico para pacientes idosos. Sem Sabor. Sem Sacarose. Lata de 370 g. (1-1-31080)”

Ocorre que o produto cotado pela empresa NUTRIMEDICAL vencedora do item, **FRESUBIN 2KCAL NEUTRO 200ML - FRESENIUS**, diverge do exigido no edital, uma vez que, o edital solicita produto em pó “Lata de 370g” e que seja “isento de Sacarose”, sendo considerada uma dieta “líquida com embalagem de 200ml” e tem “15% de Sacarose” em sua composição.



FRESUBIN 2KCAL DRINK

Fresubin 2 Kcal é um suplemento extra calorias e hiperprotéico, indicado para pacientes com necessidades extra de calorias e proteínas, associada à restrição hídrica severa, idosos (acamados / fratura de fêmur), pré-operatório (10 a 14 dias antes da cirurgia), doenças crônicas com carência de nutrientes (câncer, AIDS, cicatrização de feridas). Pacientes em diálise, doenças hepáticas / Ascite. DPOC, doenças cardiovasculares.

Informação Nutricional:





Fresubin 2 Kcal Drink

Suplemento Extra Calorias e hiperprotéico.



Indicação Sugerida *	Extra necessidade de calorias e proteína, associada à restrição hídrica severa (Ex.: Paciente em tratamento dialítico).	
Densidade Calórica (Kcal/ml)	2,0	
Calorias por 200 ml (Kcal)	400	
Proteína (% / g / 200 ml)	20% / 20 g / 200 ml	
Carboidrato (% / g / 200 ml)	45% / 45 g / 200 ml	
Lipídio (% / g / 200 ml)	35% / 15,6 g / 200 ml	
Fonte de Proteínas	Caseinato (56%) Proteína do Soro do Leite (44%)	
Fonte de Carboidratos	Maltodextrina (85%) Sacarose (15)	
Fonte de Lipídio	Óleo de Canola (33,5%) Óleo de Girassol de alto teor aléico (66,5%)	
Perfil Lipídico	SFA (g/200ml e % VCT)	1,2g / 3%
	MUFA (g/200ml e % VCT)	11,5g / 26%
	PUFA (g/200ml e % VCT)	2,8g / 6%
	EPA + DHA (g/400 ml)	-
	Relação $\mu 6:\mu 3$	4,2:1
Fibras (g/200 ml / fonte / Sol:Insol.)	isento	
Volume médio para atingir vitaminas e minerais (ml)	443	
Sódio (mg/200 ml)	120	
Potássio (mg/200 ml)	320	
Rel. Kcal não protéica/gN	102:1	
Nutrientes Especiais	β -Caroteno	
Osmolaridade (mOsm/l)	590	
Apresentação	EasyBottle 200 ml	
Sabores	Baunilha e frutas da floresta	



O produto cotado pela empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, **NUTREN SENIOR** do fabricante Nestlé, atende plenamente ao descritivo solicitado, conforme descrição abaixo:

“Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral hiperproteico. Contém ACT-3, combinação de proteína, vitamina D e cálcio. Além disso, oferece 26 vitaminas e minerais, e 2,2g de fibras (70% FOS e 30% inulina). Com 100% de proteína animal (48% leite desnatado, 28% de proteína isolada do soro do leite e 24% de caseinato de cálcio. Distribuição energética: 34,5% de proteínas (86g/L), 34,5% carboidratos, 31% de gorduras. Osmolalidade: 400 mOsm/kg. **Isento de sabor, isento de sacarose e glúten**. Indicação via oral. Porção 55g. **Apresentação: Lata de 370g**”

Nutren[®] Senior Pó



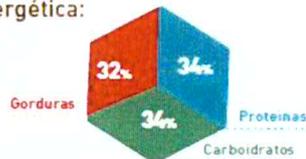
Definição do produto

Nutren[®] Senior é o suplemento nutricional da Nestlé[®] que contém uma combinação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, nutrientes essenciais que auxiliam na manutenção dos ossos e músculos. Além disso, possui 26 vitaminas e minerais. Não tem sabor e pode ser adicionado a receitas doces e salgadas de sua preferência.

Indicações

Desenvolvido pensando nas necessidades nutricionais de quem já passou dos 50 anos^{30,31} e ainda tem muito o que aproveitar.

Distribuição energética:

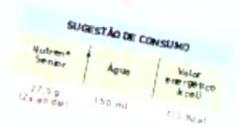


66

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Fonte de proteínas	47% leite desnatado, 28% proteína isolada do soro do leite de vaca e 25% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca
Fonte de carboidratos	100% maltodextrina
Fonte de gorduras	98% gordura láctea e 2% lecitina de soja
Fonte de fibras	2,2 g/55 g (27,5 g/2x ao dia) de produto, 70% FOS e 30% inulina
Osmolaridade	354 mOsm/lit de água
Osmolalidade	400 mOsm/kg de água
Formas de apresentação	Lata de 370 g e 740 g
Relação caloria não proteica/gN	49,1
Sabor	Sem sabor, pode ser utilizada em receitas salgadas e doces

NÃO CONTEM GLUTEN





	Quantidade por 100 g	% VD*	por 100 mL***	27,5 + 150 mL de água****
Valor energético	422 kcal = 1772 kJ	**	100 kcal = 420 kJ	116 kcal = 487 kJ
Carboidratos	36 g	**	8,6 g	10 g
Proteínas	36 g	**	8,6 g	10 g
Gorduras totais	15 g	**	3,4 g	4,0 g
Gorduras saturadas	9,1 g	**	2,1 g	2,5 g
Gorduras trans	0 g	**	0 g	0 g
Fibra alimentar	4,0 g	**	0,9 g	1,1 g
Sódio	182 mg	**	43 mg	50 mg
Cálcio	873 mg	87%	206 mg	240 mg
Ferro	7,1 mg	51%	1,7 mg	2,0 mg
Potássio	500 mg	**	118 mg	138 mg
Cloroeto	351 mg	**	83 mg	96 mg
Fósforo	400 mg	57%	94 mg	110 mg
Magnésio	75 mg	29%	18 mg	20 mg
Manganês	1,0 mg	43%	0,24 mg	0,28 mg
Cobre	675 µg	75%	159 µg	186 µg
Selênio	53 µg	156%	12 µg	14 µg

DESCRIPTIVO ITEM 6:

“Módulo de fibra solúvel, isento de lactose, sacarose e glúten. Fibra alimentar para manutenção do equilíbrio do funcionamento intestinal, constipação e diarreias. **Lata de 260 gramas.** (1-1-31082).”

Ocorre que o produto cotado pela empresa NUTRIMEDICAL vencedora do item, **FOSVITA 250G - VITAFOR**, diverge do exigido no edital anexo I, uma vez que, o módulo possui “**250 gramas por embalagem**”, tornando isso um prejuízo ao Município conforme expomos a seguir.

Segundo os próprios sites da licitante NUTRIMEDICAL e do Fornecedor VITAFOR, o produto cotado possui duas apresentações: **Potes de 250g e Caixas com 30 Sachês de 7g.**

A apresentação que a licitante cotou foi o Pote de 250g. Cada porção tem 7g, totalizando assim 35 porções aproximadamente.

Pote de 250g / 7g por porção = 35,7 porções aproximadamente

O lance final da licitante foi de R\$ 54,99, ou seja, R\$ 1,57 cada porção.

Lance final de R\$ 54,99 / 35 porções = R\$ 1,571 cada porção



Site Nutrimedical:

<http://nutrimedical.com.br/produtos/fosvita/>



MELHORA A **ABSORÇÃO DE NUTRIENTES**
E CONTRIBUI PARA UMA **FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL.**



O QUE É?

Fosvita é um produto a base de fruto-oligossacarídeos (FOS), uma fibra solúvel capaz de melhorar o funcionamento intestinal e promover o crescimento das bactérias "boas" do intestino.

BENEFÍCIOS

Fosvita favorece o crescimento das bactérias benéficas, por isso, melhora a absorção de nutrientes, além de prevenir casos de diarreia e constipação, para uma flora intestinal mais equilibrada!

RECOMENDAÇÃO DE USO

Diluir 7g (1 medida ou 1 sachê) em 100ml de água ou suco de fruta de sua preferência. O consumo deste produto deve ser acompanhado de aumento na ingestão de líquido.

Os fruto-oligossacarídeos (FOS) contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Seu consumo deve estar associado a uma alimentação equilibrada e hábitos de vida saudáveis.

**Gestantes, nutrízes e crianças até 3 (três) anos somente devem consumir este produto sob orientação de nutricionista ou médico.*

ESPECIFICAÇÃO

Fosvita pode ser encontrado em embalagens com 30 sachês, de 7g cada, ou potes de 250g.

Validade: 24 meses devidamente fechado.

Conservar o produto na embalagem original, fechado, em local fresco, ao abrigo da luz, da umidade e do calor excessivo. Após aberta a embalagem, recomenda-se consumir o produto em 30 dias.

INGREDIENTES

Fruto-oligossacarídeos em pó. Não contém glúten.

DIFERENCIAIS

Diminui a velocidade de absorção da glicose nas refeições.

Melhora o sistema imunológico.

Auxilia na redução dos níveis de colesterol.

Ajuda a regularizar o trânsito intestinal.

Não altera a cor, a textura ou o sabor dos alimentos.

VOCÊ SABIA ?

Que um intestino saudável melhora o sistema imunológico, a absorção de nutrientes e ainda auxilia na perda de peso? O consumo de fibras, como o FOSVITA, contribui para a manutenção do intestino, diminuindo os riscos de doenças, principalmente as do trato digestivo (constipação, câncer de colon).



Site Vitafor

<https://www.vitafor.com.br/pt/produto/fosvita>



BR

É um produto à base de Frutooligossacarídeos (FOS) que é uma fibra dietética solúvel prebiótica capaz de promover o crescimento de microorganismos benéficos no organismo.

Apresentação:

- Embalagem 250g;
- Caixa com 30 sachês de 7g cada.

BENEFÍCIOS

Alegação funcional aprovada:

- ALTO CONTEÚDO DE FIBRAS ALIMENTARES;
- Os Frutooligossacarídeos – FOS contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Seu consumo deve estar associado a uma alimentação equilibrada e hábitos de vida saudáveis;
- FOSVITA possui alto conteúdo de fibras alimentares solúveis e pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento ou bebida, não alterando a textura, a cor ou sabor dos alimentos.

DIFERENCIAIS

- Pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento ou bebida, não alterando textura, cor ou sabor dos alimentos;
- Alimento instantâneo, de fácil solubilidade, consumido a qualquer hora do dia;
- Disponível em duas versões: pote e sachês.

RECOMENDAÇÃO DE USO



Diluir 7g (1 colher medida / 1 sachê) em 100ml de água ou suco de sua preferência. "O consumo deste produto deve ser acompanhado da ingestão de líquidos."

Handwritten signature



O produto cotado pela empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, **RESOURCE FIBER MAIS 260G** do fabricante Nestlé, atende plenamente ao descritivo solicitado, conforme descrição abaixo:

“Módulo de fibras com exclusivo mix de fibras solúveis (60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% de inulina) auxiliando no funcionamento do intestino. Indicado uso para crianças maiores de 4 anos, pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento ou bebida, quente ou frio, não altera cor, sabor ou odor. Não apresenta calorias. Isento de sabor. **Apresentação: Lata de 260g e Caixa com 10 sachês de 5g.**”

Cada Lata de 260g de Resource Fiber Mais tem 52 porções, sendo que cada porção contém 5g, sendo assim:

Pote de 260g / 5g por porção = 52 porções

O lance final da Merco foi de R\$ 55,00, ou seja, R\$ 1,05 cada porção.

Lance final de R\$ 55,00 / 52 porções = R\$ 1,05 cada porção

Observa-se assim que, comparando o valor por porção dos dois produtos cotados, o Resource Fiber Mais 260g cotado pela **MERCO** tem um rendimento maior por lata e proporcionalmente um custo menor para o Município, não gerando prejuízo a instituição financeira.

Enquanto que o FOSVITA 250G cotado pela licitante NUTRIMEDICAL teve o custo de **R\$ 1,571 por porção**, o **RESOURCE FIBER MAIS 260G** cotado pela **MERCO** teve o custo de **R\$ 1,05 por porção**.



NESTLE BRASIL LTDA

Nome do produto:

FiberMais

Definição do produto

FiberMais® é um mix de fibras alimentares solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina), que auxiliam o funcionamento do intestino. Não altera o sabor e a textura dos alimentos e pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento ou bebida (quente ou frio).

Fonte de fibras:

4,3 g por porção de 5 g ; 60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% inulina

Indicações: Para indivíduos que necessitam de auxílio no funcionamento do intestino, a partir dos 4 anos de idade (para melhores resultados, recomenda-se o consumo regular do produto). As fibras alimentares auxiliam no funcionamento do intestino. Seu consumo deve estar associado a uma alimentação equilibrada e a hábitos de vida saudáveis

Apresentação: Lata 260g e display com 10 sachês de 5g



Modo de preparo:

Preparações Líquidas

Adicione uma colher de sopa (ou um sachê) aos poucos ao líquido desejado, mexendo simultaneamente à adição até a completa dissolução.

Preparações Pastosas

Em purês, cremes, iogurte, etc, adicione uma colher de sopa (ou um sachê) em 100g do alimento e misture bem até que a fibra se incorpore a preparação.





Preparações Sólidas

Em cereais, vegetais, frutas, massas, etc., polvilhe uma colher de sopa (ou um sachê) sobre 100g do alimento e misture bem.

Conservação:

Manter a lata bem fechada em local seco e fresco. Melhor consumir dentro de 60 dias após a abertura da lata. Durante o transporte o produto pode se compactar, contudo, seu conteúdo corresponde ao peso líquido indicado.

Informações nutricionais FiberMais

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porção 5 g (1 colher de sopa) ou (1sachê)		
Quantidade por Porção		% VD(*)
Valor Energético	0 kcal = 0 kJ	0%
Carboidratos	0 g	0%
Proteínas	0 g	0%
Gorduras Totais	0 g	0%
Gorduras Saturadas	0 g	0%
Gorduras Trans	0 g	**
Fibra Alimentar	4,3 g	17%
Sódio	0 mg	0%

III. Do Requerimento

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria a reconsideração da decisão para desclassificar a empresa NUTRIMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES -EIRELI –EPP, no tocante aos itens 4 e 6, **declarando vencedora, por conseguinte, a empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.**, pois atendeu integralmente ao edital concorrencial.



Termos em que,

P. deferimento.

Colombo, 24 de Março de 2017

Elizangela Aparecida Tuliano
Nutricionista
Merco Soluções em Saúde S/A
CPF: 049.925.249-74
RG: 9.282.151-0 SESP/PR

05 912 018/0001-83
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
Rua Bréscia, 184 - 2
Bairro Mauá - CEP 83413-575
Colombo - PR